

PROJETO DE LEI Nº 08/14

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

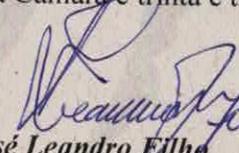
Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 63, de 25 de junho de 2001, para a aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.008.001 – 13.392.0079.1055 – 3.3.50.41.00, FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos de Instalação da Câmara e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 8/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa é entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 63, de 25 de junho de 2001, desenvolvendo um trabalho relevante de natureza cultural, educativo e assistencial, dando oportunidade aos jovens da região de Antônio Pereira de fazer da música uma profissão. Ressalta que, esse repasse será destinado à realização de melhorias na sede da Associação e ao custeio de suas atividades, fomentando a continuação de seu trabalho social.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 8/2014, em única discussão, inclusive em redação final em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de março de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente
Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator
Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' –relator
Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Vereador Nicodemós Martins – vice-presidente
Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' - relator





PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 09/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

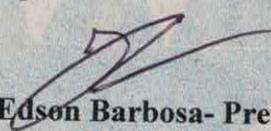
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a **Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa**, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 63, de 25 de junho de 2001, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades.

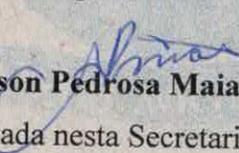
§ 1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.008.001 – 13.392.0079.1055, – 3.3.50.41.00, FR 100.

§ 2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a **Associação Musical Nossa Senhora da Conceição da Lapa** e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

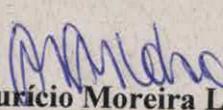
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa- Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.


Mauricio Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei nº 8/14

Autoria: Prefeito Municipal

